



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.258	011

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.258

Institui o Dia de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, bem como a Semana de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, bem como a Semana de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no Município de Volta Redonda.

Art. 2º Fica instituída a data de 7 de setembro como Dia Municipal de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, a ser realizada anualmente, a partir do Dia Municipal de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, estabelecido no art. 2º.

Art. 4º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão à realização e divulgação de seminários e palestras nas escolas, universidades, praças, teatros e equipamentos públicos no Município que façam alusão à data.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2023


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 092/2023
Autoria: Vereador Fábio da Silva de Carvalho
DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.258	012



VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

19 de setembro de 2023 - Edição Nº 1985



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.258

Institui o Dia de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, bem como a Semana de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, bem como a Semana de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no Município de Volta Redonda.

Art. 2º Fica instituída a data de 7 de setembro como Dia Municipal de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, a ser realizada anualmente, a partir do Dia Municipal de Conscientização Sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, estabelecido no art. 2º.

Art. 4º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão à realização e divulgação de seminários e palestras nas escolas, universidades, praças, teatros e equipamentos públicos no Município que façam alusão à data.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

